



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 07, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR COMO FATO DETERMINADO, O CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS PELA COPASA COM O MUNICÍPIO DE ITURAMA E SUA POPULAÇÃO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE LHE FORA CONCEDIDO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, Vereador José Pichioni Filho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º, XX e 79 do Regimento Interno desta Casa em simetria aos art. 58, § 1º e 3º, da CF/88; art. 60, § 1º e 3º, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e 37, § 2º, da LOM; e demais dispositivos legais pertinentes à matéria especialmente o Código de Processo Penal quando do seu funcionamento, e

CONSIDERANDO o Requerimento nº 02/2017 proposto pelo vereador Carlos Alberto Corrêa da Silva e ratificado pelos vereadores Adebaldo Borges de Freitas, Ana Lúcia Menezes Santos, Sebastião Tiago de Queiroz, Fabrício Adão Dias Amaral, JoséIVALDO Barbosa, Renato José Reis, Luiz Paulo Dias de Freitas, Nivaldo Alves Ferreira, Wender Peres de Lima, Ricardo Oliveira de Freitas e Sérgio Aparecido Alves Bento, em que requereram a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de investigar como fato determinado, o cumprimento das responsabilidades legais pela COPASA com o município de Iturama e sua população, na execução dos serviços que lhe fora concedido para o abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a análise do requerimento pela assessoria jurídica da Casa e considerado satisfeitos os requisitos para sua admissibilidade;

PORTARIA

Art. 1º Constitui a CPI, Comissão Temporária, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa, composta na Sessão Ordinária do dia 20/02/2016.

Art. 2º A presente CPI será formada por 05 (cinco) membros e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificada, prorrogada por até a metade, a requerimento da comissão, nos termos do § 2º do artigo 112 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Art. 3º Os membros serão nomeados juntamente com sua equipe de apoio, por Portaria, sendo que os membros nomeados elegerão, na primeira reunião, o Presidente e Vice-Presidente da Comissão e respectivo Relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, 20 de março de 2017.

JOSÉ PICHIONI FILHO
Presidente